



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10019/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

O MUNICÍPIO DE TORRES, através da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 288/2018, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº 10019/2018, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 47/2005 e 28/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 4.721/2014, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 17 horas do dia 26/09/2018 até às 08 horas e 30 min do dia 10/10/2018, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

**Início da sessão de disputa de preços será às 09 horas do dia 10/10/2018.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

1. DO OBJETO

- 1.1** - Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade;
- 1.2** - As quantidades e o prazo de entrega dos itens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva nota de Empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente, um ano contado da data de publicação da ata final.
- 1.3.** Não haverá **limite mínimo ou máximo** para o quantitativo a ser adquirido.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** - Poderá participar desta licitação qualquer microempresa ou empresa de pequeno porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Site www.bllcompras.org.br;
- 2.2** - **Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com os servidores: **Pregoeiros, conforme portaria 1017/2017: Sidineia Burin Rocha da Silva, matrícula nº 4889 ou Elaine Santos da Rosa, matrícula nº 8455**. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, telefone: (051) 3626-9150, ramal 217. O(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;
- 2.3** - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, no Centro Administrativo Municipal de Torres, na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, CEP: 95560-000 no horário das 13h00min às 17h30min, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em pen drive do interessado. Neste último caso o licitante deverá portar pen drive próprio.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.1 - O prazo para apresentação de impugnação ao Edital será de **até 02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da licitação, com resposta em até 24 horas pela Administração, conforme art.10 do Decreto Municipal nº 47/2005. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente. As intenções de impugnação deverão ser dirigidas à Diretoria de Compras e Licitações, sito a Rua José Antônio Picoral, nº 79, 2º andar, por meio físico, no prazo acima estipulado.

Torres/RS, 24 de setembro de 2018.

Maria Clarice Brovedan
Secretária de Fazenda
Portaria nº 002/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10019/2018**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI
MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)**

O MUNICÍPIO DE TORRES, através da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 288/2018, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº 10019/2018, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 47/2005 e 28/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 4.721/2014, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 17 horas do dia 26/09/2018 até às 08 horas e 30 min do dia 10/10/2018, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

**Início da sessão de disputa de preços será às 09 horas do dia 10/10/2018.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade;

1.2 - As quantidades e o prazo de entrega dos itens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva nota de Empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente, um ano contado da data de publicação da ata final.

1.3. Não haverá **limite mínimo ou máximo** para o quantitativo a ser adquirido.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer microempresa ou empresa de pequeno porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br;

2.2 - Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Torres;

d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: www.bllcompras.org.br.



3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4 - O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico;

4.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;

4.1.2 - O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório;

4.1.3 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (DUAS) casas após a vírgula**;

4.1.6 - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta** e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres;

4.1.7 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2 - A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;



4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

4.2.4 - **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2.5 - **Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.**

4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

4.3.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema;

4.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.3.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.3.7 - A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances;

4.3.8 - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do(a) pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances;

4.3.9 - Encerrada a etapa competitiva o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.3.10 - O(A) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão da pregoeira sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial;

4.3.11 - No caso de haver desconexão da pregoeira com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) de data diversa;



4.3.13 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.4 - Dos recursos

4.4.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.4.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.4.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor;

4.4.4 - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor;

4.4.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

4.4.5.1 - O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, por escrito, e protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, RS, por meio de AR - Aviso Registrado ou envelope - protocolado diretamente a(o) pregoeiro(a);

4.4.6 - O recurso não terá efeito suspensivo;

4.4.7 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: [Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](#) ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente a(o) pregoeiro(a);

4.5 - Do envio dos documentos para habilitação e da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta

4.5.1 - Após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o **DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado;**

4.5.2 - O prazo acima referido, para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 03 (TRES) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos (prazo que, excepcionalmente, poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez), pessoalmente ou via postal, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada conforme os lances**, para a Prefeitura do **MUNICÍPIO DE TORRES - RS**, Centro Administrativo Municipal Valdir Munari - Diretoria de Compras e Licitações, Rua José Antônio Picoral, nº 79 - Bairro Centro, CEP 95560-000, fone (51) 3626-9150, ramal 217, A/C Sidineia Burin Rocha da Silva ou Elaine Santos da Rosa. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda/próxima colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do ITEM;**

4.5.3 - O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone e e-mail) da empresa, nome da pessoa para contato, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo



representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo, e ainda:

a) que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

Os representantes das microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico (contador/técnico contábil), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. A ausência dessa declaração significará a inabilitação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.5.4 - Para habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta vencedora em 01 (uma) via original ou autenticada, em meio físico, os documentos abaixo discriminados, até 03 (três) dias úteis, após a confirmação do vencedor (prazo que poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez), juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca, em papel identificado da empresa:

- a) *Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas **Municipal, Estadual e Federal**;*
- b) *Prova de registro ativo no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- c) *Regularidade quanto a tributos e encargos sociais, na forma de certidão conjunta negativa, nos termos da Portaria MF 358/2014;*
- d) *Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de***



- Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal; (CRF, FGTS);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)** expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado de forma integral acompanhado de todas alterações, se houver ou alteração **Consolidada**, em se tratando de sociedades comerciais, e, **Registro Comercial** no caso de empresa individual;
- g) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) **Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) **Declaração** de cumprimento aos requisitos de habilitação, cumprimento do art. 9º da Lei nº 8666/93, idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- j) **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico (contador/técnico contábil), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa declaração significará a inabilitação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante a apresentação de no mínimo **(01) um ATESTADO** de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos e/ou privado, onde comprovem a compra do produto cotado e que os mesmos atenderam plenamente as necessidades do órgão, com firma reconhecida em Cartório, da assinatura de responsável pelo órgão ou com poderes para tanto;
A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira.

Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **no original, cópia autenticada**, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

4.5.5 - Os documentos acima relacionados e a proposta vencedora deverão ser entregues em envelope lacrado, sugerindo identificação da empresa na face externa e ainda os dizeres:

**AO
MUNICÍPIO DE TORRES
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – 2º ANDAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2018
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
{RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA}
C.N.P.J.**

4.5.6 - Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;**



Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração;

4.5.7 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às empresas **ME e EPP** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.5.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

4.5.9 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

4.5.10 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

4.5.10 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

4.5.11 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.2 - A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades;

5.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto;

5.4 - Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 5.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

5.5 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços;

5.6 - A existência do preço registrado não obriga ao Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios e respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

5.7 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



6.1 - A Contratante poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

6.1.1 - A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;

6.1.2 - O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

6.1.3. - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

6.1.4. - O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

6.1.5. - Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

6.6 - O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.2. DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.2.1 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

6.2.2 - Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital;

6.2.3 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

6.2.4 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 01 (um) ano;

6.2.5 - Fica ressalvados a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6.3. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

6.3.1 - O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;



6.3.2 - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

6.3.3 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo IV**, deste Edital;

6.3.4 - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço;

6.3.5 - Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do **Anexo IV**.

6.4 - DO PRAZO DE ENTREGA

6.4.1 - O prazo de entrega será de **15 (QUINZE) DIAS**, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou **15 (QUINZE) DIAS** a partir da data de emissão da nota de empenho, quando esta substituir o contrato;

6.4.2 - Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

6.4.3 - **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: MUNICÍPIO DE TORRES;**

6.4.4 - Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

6.4.5 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;

6.4.6 - A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.4.7 - **A entrega, que será de responsabilidade da contratada, deverá ser realizada no seguinte endereço:**

*Secretaria Municipal de Fazenda – Almoxarifado Central – 4º andar
Rua José Antônio Picoral, 79
Centro - Torres - RS
CEP 95560-000
Horário: 13h00min às 17h30min.*

6.5 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

Pela inexecução da entrega total ou parcial das mercadorias dos itens vencidos pelas empresas a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;*
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito;*
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;*



d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de inexecução total do contrato.

Observação: I. As multas relacionadas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente;
II. A multa relacionada na alínea “e” será aplicada onde restem configurados prejuízos à Administração e o descaso da empresa contratada;
III. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

6.5.1 - Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.5.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.5.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

6.5.4 - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

6.5.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

DO FORO

6.6 - O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

7.1.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa;

7.1.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

7.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.3 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

7.4 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

7.5 - É facultado a pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

7.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

7.7 - A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

7.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

7.9 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres);

7.10 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

7.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

7.12 - **Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com os servidores Sidineia Burin Rocha da Silva ou Elaine Santos da Rosa, pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3626-9150 - ramal 217.

7.13 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e [www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres), bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, no Centro Administrativo Municipal Valdir Munari, na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, CEP: 95560-000 no horário das 13h00min às 17h30min, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em pen drive do interessado;

7.14 - O(A) pregoeira e sua Equipe de Apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone **(0xx51) 3626-9150, ramal 217**, e ainda pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

7.15 - Faz parte integrante deste edital o **Anexo I - Termo de Referência - Justificativa; Anexo II - Modelo de Proposta Comercial - Descrição dos quantitativos e características dos produtos; Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta do Contrato; Anexo IV - Termo de realinhamento de Preços - Anexo V – Modelo Declaração em Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo VI – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, cumprimento do art. 9º da lei nº 8666/93, idoneidade da empresa, e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação – Anexo VII- Modelo de Declaração ME / EPP / MEI.**

Torres/RS, 24 de setembro de 2018.

Maria Clarice Brovedan
Secretária de Fazenda
Portaria nº 002/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10019/2018**

ANEXO I

INTRODUÇÃO.

Em observância ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decretos Municipais nº 47/2005 e nº 28/2006, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o registro de preço para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

JUSTIFICATIVA.

A presente solicitação tem como justificativa o registro de preço de ITENS para suprir a necessidade futuras dos setores administrativos da Prefeitura e assim dar continuidade ao desenvolvimento das atividades fins da mesma.

DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- O prazo para a entrega será de **15 (QUINZE) DIAS**, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou **15 (QUINZE) DIAS** a partir da data de emissão da nota de empenho, quando esta substituir o contrato;

- Não haverá **limite mínimo ou máximo** para o quantitativo a ser adquirido

- A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi fornecido e informar a vencedora, no caso da execução estar em desacordo com as especificações;

Na hipótese da não aceitação do fornecimento, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da **Notificação da não aceitação.**

A entrega, que será de forma parcelada, será de responsabilidade da contratada e deverá ser realizada no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Fazenda – Almoxarifado Central – 4º andar

Rua José Antônio Picoral, 79

Centro - Torres - RS

CEP 95560-000

Horário: 13h00min às 17h30min.

Torres/RS, 24 de setembro de 2018.

Maria Clarice Brovedan
Secretária de Fazenda
Portaria nº 002/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10019/2018**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, ESTIMATIVAS E PREÇO UNITÁRIO.**

ITEM	TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	50	UND	AGENDA PERMENENTE		50,00	
2	100	CX	ALFINETES PARA MURAL COM CABEÇA COLORIDA		7,00	
3	100	CX	ALFINETE SEM CABEÇA Nº29 GALVANIZADO CAIXA COM 50GR (29MM)		6,67	
4	20	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA VERMELHA, DE 1ª QUALIDADE		7,12	
5	20	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA PRETA, DE 1ª QUALIDADE		7,12	
6	100	UND	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, COM FORMATO ANATÔMICO E RESERVATÓRIO PARA ATÉ 02 PILOTOS – CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		11,27	
7	10	UND	APAGADOR P/ QUADRO VERDE, 1ª QUALIDADE		6,50	
8	250	UND	APONTADOR PLÁSTICO, COM DEPÓSITO, LÂMINA COM EXCELENTE FIO DE CORTE, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. TAMANHO RETANGULAR COM UM FURO CORES DIVERSAS		4,73	
9	400	UND	APONTADOR PLÁSTICO PARA LÁPIS DE ALTA RESISTÊNCIA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. TAMANHO RETANGULAR COM UM FURO CORES DIVERSAS		1,93	
10	1220	PCT	ATILHOS COR AMARELA (ELÁSTICOS DE BORRACHA) PACOTE COM 100 UN CADA		5,17	
11	640	PCT	BLOCO ADESIVO DE NOTAS REMOVÍVEIS PARA RECADOS EM PAPEL, COR AMARELA, DIMENSÕES: 50 X 38 MM, COM 100 FOLHAS. EMBALAGEM C/ 4 BLOCOS COM 100FLS CADA		7,43	
12	540	PCT	BLOCO ADESIVO DE NOTAS REMOVÍVEIS PARA RECADOS EM PAPEL, COR VERDE, DIMENSÕES: 50 X 38MM, COM 100 FOLHAS. EMBALAGEM C/ 4 BLOCOS COM 100FLS CADA		9,25	
13	540	PCT	BLOCO ADESIVO DE NOTAS REMOVÍVEIS PARA RECADOS EM PAPEL, COR AMARELA, DIMENSÕES: 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1 BLOCO DE 100FLS		7,43	
14	130	UNID	BANDEJA PARA EXPEDIENTE/CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO. CAIXA DUPLA COM 2 BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. COR FUMÊ OU CRISTAL. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO INDIVIDUAL		58,33	
15	700	PCT	BLOCO ADESIVOS DE NOTAS REMOVÍVEIS PARA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

			RECADOS EM PAPEL, COR VERDE, DIMENSÕES: 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1 BLOCO DE 100FLS		9,25	
16	210	UND	BORRACHA PLÁSTICA, PARA DESENHO, COM CINTA PLÁSTICA, NA COR BRANCA, PEQUENA, MED. APROXIMADAMENTE 43X21X12MM.		4,17	
17	1000	UND	BORRACHA PONTEIRAS BRANCA PARA LÁPIS, DE 1ª QUALIDADE		0,85	
18	210	CX	BORRACHA BRANCA MACIA, EM FORMATO RETANGULAR Nº 40, CAIXA COM 40 UNID		14,97	
19	17	CX	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, IMPRESSÃO FISCAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 57MMX30MM, ACETINADA. EMBALAGEM: CAIXA COM 30 UNIDADES.		157,50	
20	1400	UNID	CADERNO PEQUENO 140MM X 200MM, COSTURADO, FOLHA BRANCA PAUTADA 1 MATÉRIA CAPA DURA 48 FLS, COM OPÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO NA CAPA. COR: PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE		6,63	
21	550	UND	CADERNO PEQUENO 140MM X 200MM, COSTURADO, FOLHA BRANCA PAUTADA 1 MATÉRIA CAPA DURA 96 FLS, COM OPÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO NA CAPA. COR: PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE		8,13	
22	200	UND	CADERNO BROCHURA DE DESENHO GRANDE, CAPA DURA COM 50 FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE.		10,50	
23	400	UND	CADERNO GRANDE, COSTURADO, FOLHA BRANCA PAUTADA 1 MATÉRIA CAPA DURA 96 FLS. COM OPÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO NA CAPA COR: PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE.		11,00	
24	25	UND	CAIXAS ORGANIZADORA PLÁSTICA (ORGANIZADOR MÉDIO ALTO 56,4 X 38,5 X 37,1 CM)		60,00	
25	25	UND	CAIXAS ORGANIZADORA PLÁSTICA (ORGANIZADOR MÉDIO ALTO 42,5 X 30,5 X 30,7 CM)		60,00	
26	155	UND	CALCULADORA, DIGITAL, PORTÁTIL, ELETRÔNICA, DISPLAY GRANDE CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA. 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR. FUNÇÃO AUTO DESLIGA, INCLINAÇÃO NO VISOR. CAIXA COM 01 UNIDADE. ALTURA: 149 X LARGURA: 12 CM		38,00	
27	22	UND	CALCULADORA DE MESA, COM BOBINA. FUNÇÕES BÁSICAS, 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, BIVOLT, VISOR LCD. AUTO POWER OFF, DIMENSÕES 13,8 X 13,3 X 2,4 CM, COR PRATA, COM SELO DE GARANTIA.		371,50	
28	350	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, PONTA ROLL-ON EM TUNGSTÊNIO, CORPO PLÁSTICO (PVC) CRISTAL INCOLOR SEXTAVADO DE 13 CM, QUE CONTENHA ORIFÍCIO MILIMÉTRICO NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA "SUSPIRO", QUANTIDADE DE CARGA 1 UNIDADE, ESFERA 1 MM, COM TINTA NA COR AZUL. REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE E DESEMPENHO, COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM (CAIXA) E NÃO INFERIOR A 2 (DOIS) ANOS. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES		46,67	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

29	330	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, PONTA ROLL-ON EM TUNGSTÊNIO, CORPO PLÁSTICO (PVC) CRISTAL INCOLOR SEXTAVADO DE 13 CM, QUE CONTENHA ORIFÍCIO MILIMÉTRICO NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA "SUSPIRO", QUANTIDADE DE CARGA 1 UNIDADE, ESFERA 1 MM COM TINTA NA COR PRETA. REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE E DESEMPENHO, COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM (CAIXA) E NÃO INFERIOR A 2 (DOIS) ANOS. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES		46,67	
30	105	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, PONTA ROLL-ON EM TUNGSTÊNIO, CORPO PLÁSTICO (PVC) CRISTAL INCOLOR SEXTAVADO DE 13 CM, QUE CONTENHA ORIFÍCIO MILIMÉTRICO NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA "SUSPIRO", QUANTIDADE DE CARGA 1 UNIDADE, ESFERA 1 MM, COM TINTA NA COR VERMELHA. REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE E DESEMPENHO, COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM (CAIXA) E NÃO INFERIOR A 2 (DOIS) ANOS. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES		46,67	
31	110	CX	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE, NA COR VERDE, TRAÇO DE 01 A 04MM, GARANTIA DE 01 ANO. CAIXA COM 12 UNIDADES		21,83	
32	20	CX	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, TRAÇO DE 01 A 04MM, GARANTIA DE 01 ANO. CAIXA COM 12 UNIDADES		21,83	
33	90	CX	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE, NA COR LARANJA, TRAÇO DE 01 A 04MM, GARANTIA DE 01 ANO. CAIXA COM 12 UNIDADES		21,83	
34	37	CX	CANETA (MARCADOR) PERMANENTE INDUSTRIAL, RECARREGÁVEL, CORPO PLÁSTICO, PAVIL E PONTA CHANFRADA. UTILIZÁVEL EM TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A FRICÇÃO, ÓLEO, IMPACTOS, INTEMPÉRIES E AÇÃO DO TEMPO COM TINTA NA COR AZUL. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES		100,50	
35	135	Caixa	CANETA (MARCADOR) PERMANENTE INDUSTRIAL, RECARREGÁVEL, CORPO PLÁSTICO, PAVIL E PONTA CHANFRADA. UTILIZÁVEL EM TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A FRICÇÃO, ÓLEO, IMPACTOS, INTEMPÉRIES E AÇÃO DO TEMPO COM TINTA NA COR PRETA. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES		45,00	
36	1000	UND	CARTOLINAS BRANCAS, DE 1ª QUALIDADE		0,93	
37	500	UND	CARTOLINAS COLORIDAS, DE 1ª QUALIDADE		0,97	
38	200	EST	CANETA HIDROCOR ESTOJO COM 12 UNIDADES, 1ª QUALIDADE		14,77	
39	600	UND	CAIXA ARQUIVO POLIONDA, MED. APROXIMADAMENTE 360 X 135 X 250 MM, COR AMARELA.		6,03	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

40	1000	UND	CAIXA ARQUIVO POLIONDA, CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR E LATERAL, MED. APROXIMADAMENTE 360 X 135 X 250 MM, COR AZUL		6,03	
41	600	UND	CAIXA ARQUIVO POLIONDA, CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR E LATERAL, MED. APROXIMADAMENTE 360 X 135 X 250 MM, COR VERMELHA		6,03	
42	800	UND	CAIXA ARQUIVO POLIONDA, CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR E LATERAL, MED. APROXIMADAMENTE 360 X 135 X 250 MM, COR VERDE		6,03	
43	700	UND	CAIXA ARQUIVO POLIONDA, CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR E LATERAL, MED. APROXIMADAMENTE 360 X 135 X 250 MM, COR BRANCA		6,03	
44	280	CX	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 2/0(DOIS). ALTA DURABILIDADE, QUE NÃO ENFERRUJE, MEDINDO 33MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES COM 100 CLIPS CADA.		4,67	
45	330	CX	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 3/0(TRÊS). ALTA DURABILIDADE, QUE NÃO ENFERRUJE. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES COM 100 CLIPS CADA.		7,33	
46	80	CX	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 6/0(SEIS). ALTA DURABILIDADE, QUE NÃO ENFERRUJE. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES COM 50 CLIPS CADA.		4,67	
47	80	CX	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 8/0(OITO). ALTA DURABILIDADE, QUE NÃO ENFERRUJE. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES COM 50 CLIPS CADA.		7,67	
48	1050	UND	COLA BRANCA, À BASE DE PVA TIPO ESCOLAR; BISNAGA COM 40G VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM ATÉ 50 UNIDADES.		2,50	
49	300	UND	COLA E.V.A. DIMENSIONAL, TINTA RELEVO, NAS CORES: AZUL, PRETO, BRANCO, VERMELHO, VERDE, DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.		8,00	
50	100	UND	COLA BRANCA, TIPO ESCOLAR; LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM 1000GR CADA FRASCO, DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.		20,67	
51	800	UND	COLA BASTÃO COR BRANCA; BASTÕES COM 20G; APLICAÇÃO EM PAPEL; NÃO TÓXICA; VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		2,67	
52	160	UND	CORRETIVO FITA SECO CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES: LARGURA: 4 A 6MM X COMPRIMENTO: 6 A 8M ACONDICIONADO EM CAIXAS COM ATÉ 12 UNIDADES.		55,67	
53	50	UNID	CORRETIVO CANETA SECO, COM 8ML, DE 1ª QUALIDADE		7,10	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

54	550	UND	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, INDICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, FOTOCOPIAS. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PLASTIFICANTE E PIGMENTOS. FRASCO 18 ML.		2,27	
55	20	CX	ETIQUETA AUTOADESIVA 138,11 X 215,9MM (01 ETIQUETAS POR FOLHA), PAPEL A4		48,95	
56	20	CX	ETIQUETA AUTOADESIVA 138,11 X 106,36MM (04 ETIQUETAS POR FOLHA), PAPEL A4		48,95	
57	20	CX	ETIQUETA AUTOADESIVA CONTENDO 10 FOLHAS 84,7 X 101,6MM (06 ETIQUETAS POR FOLHA), PAPEL A4		48,95	
58	20	CX	ETIQUETA AUTOADESIVA 138,11 X 212,73MM (02 ETIQUETAS POR FOLHA), PAPEL A4		48,95	
59	50	UND	ESTILETE ESTREITO PLÁSTICO SUPER AUTOMÁTICO, COM LÂMINA DE AÇO, DE APROXIMADAMENTE 10MM, REVESTIMENTO DA LAMINA EM CORES VARIADAS E MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, E ESPESSURA DE 0,50MM.		7,37	
60	120	UND	ESTILETE LARGO PLÁSTICO SUPER AUTOMÁTICO, COM LÂMINA DE AÇO, DE APROXIMADAMENTE 18.2MM, REVESTIMENTO DA LAMINA EM CORES VARIADAS E MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, E ESPESSURA DE 0,50MM.		11,77	
61	3000	UND	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO NO TAMANHO 23X16		0,50	
62	189	UNID	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75G 17,6 X 25 CM CAIXA COM 100 UNIDADES		0,47	
63	194	UND	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75G 229X324 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES		0,55	
64	56	CX	ENVELOPE VISITA 72X108MM. COR BRANCO. CAIXA COM 1000 UNIDADES		380,00	
65	320	UNI	EXTRATOR DE GRAMPO EM INOX		3,83	
66	300	UNI	FITA ADESIVA DUPLA FACE ACRÍLICO TRANSPARENTE 19 MM X 30 M. EMBALAGEM COM 06 ROLOS		14,33	
67	185	UNID	FITA ADESIVA DUPLA FACE ACRÍLICO TRANSPARENTE 12 MM X 30 M. EMBALAGEM COM 06 ROLOS		11,79	
68	500	UNID	FITA ADESIVA POLIPROPILENO LARGA TRANSPARENTE, MONOFACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO 5 ROLOS		33,10	
69	40	UNID	FITA ADESIVA POLIPROPILENO MARROM, MONOFACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO 6 ROLOS		33,17	
70	250	UNID	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO 6 ROLOS		15,07	
71	300	UNID	FITA CREPE, ADESIVA, FABRICADA EM CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO 25 MM X 50 M. EMBALAGEM: CONTENDO 5 ROLOS		19,00	
72	300	CX	GIZ DE CERA, LÁPIS CURTO, COM 15 CORES EM			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

			CADA CAIXA, DE 1ª QUALIDADE		4,20	
73	25		GRAMPEADOR 106/8 TIPO PISTOLA, APROPRIADO PARA GRAMPEAR TECIDO EM MADEIRA APLICAÇÃO PAPEL.		94,85	
74	280	UNID	GRAMPEADOR MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FL, APLICAÇÃO PAPEL.		37,35	
75	110	UNID	GRAMPEADOR ALICATE EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FLS. COMPATÍVEL C/ GRAMPOS 24/6-8 26/6 E FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE C/ 19 CM (MÍNIMO)		46,50	
76	130	UNID	GRAMPEADOR GRANDE EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 60 FLS. COMPATÍVEL C/ GRAMPOS 24/6-8 26/6 E FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE C/ 30 CM (MÍNIMO)		59,00	
77	115	UNID	GRAMPEADOR DE MESA P/ 100FOLHAS COR: PRETA SUPORTE MÓVEL: 2 TIPOS DE FIXAÇÃO TRILHO: 100 GRAMPOS DIMENSÕES: 80 X 280 X 90 MM. DISTANCIA A GRAMPEAR: 75 MM. PESO: 0,842 KG. BASE: CHAPA DE AÇO/PLÁSTICO. BASE INFERIOR: EM PLÁSTICO/REMÓVÍVEL. GRAMPOS COMPATÍVEIS: 26/06 (1/4") , 26/06 (5/16") , 26/10 (3/8") E 26/13 (1/2")		141,50	
78	70	CX	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 COM 1000 UNIDADES POR CAIXA – 1ª QUALIDADE		17,45	
79	500	CX	GRAMPO GALVANIZADO 23/8 COM 1000 UNIDADES POR CAIXA – 1ª QUALIDADE		19,40	
80	950	PCT	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CX C/ 5.000 UND		6,13	
81	20	CX	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA, 51/A 106X8, DE 1ª QUALIDADE		21,15	
82	400	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM P/ 200 FLS 75GR, 50 UNIDADES CADA PACOTE		13,50	
83	50	CX	LÂMINA DE AÇO, PARA ESTILETE TIPO LARGO DE ALTA QUALIDADE. ESTOJO COM 10 LAMINAS.		6,83	
84	106	CX	LÁPIS PRETO Nº 01, REDONDO, COM GRAFITE DE PONTA A PONTA, APONTADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 144 UNIDADES		49,50	
85	55	CX	LÁPIS PRETO Nº 2B PRETO (MAIS RESISTENTE, ESCREVE FORTE E FÁCIL DE APAGAR). EMBALAGEM: CAIXA COM 144 UNIDADES		57,83	
86	300	CX	LÁPIS DE JUMBO COR LONGO, CONTENDO 12 CORES EM CADA CAIXA, CORES INTENSAS, MAIOR DURABILIDADE, FÁCIL DE APONTAR, NÃO TÓXICO, PONTA RESISTENTE, FORMATO SEXTAVADO		27,43	
87	300	CX	LÁPIS COR LONGO, CONTENDO 12 CORES EM CADA CAIXA, CORES INTENSAS, GRAFITE 4.0MM, MAIOR DURABILIDADE, FÁCIL DE APONTAR, NÃO TÓXICO, PONTA RESISTENTE, FORMATO SEXTAVADO		12,17	
88	290	UND	LIVRO DE ATA PAUTADO COM REFORÇO EM COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DIMENSÕES: 330 X 216 MM CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO NA COR PRETA. FOLHAS NUMERADAS. 100 FLS		21,33	
89	140	UND	LIVRO DE ATAS PAUTADO COM REFORÇO EM			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

			COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DIMENSÕES: 330 X 216 MM CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO NA COR PRETA FOLHAS NUMERADAS. 200 FLS		32,90	
90	290	UND	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 100 FLS, CAPA DURA PLASTIFICADA, 148 X 202MM		15,33	
91	40	UNID	LOUSA QUADRO FÓRMICA, BRANCO, 300 X 120CM, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, DE 1ª QUALIDADE		800,00	
92	110	CX	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR PRETO COM PONTA ARREDONDADA. PARA USO EM LOUSAS BRANCAS - VIDRO E OUTROS MATERIAIS NÃO-POROSOS. DIMENSÕES: - ALTURA: 11,00 CENTÍMETROS - LARGURA: 10,50 CENTÍMETROS - PROFUNDIDADE: 4,50 CENTÍMETROS - PESO: 200,00 GRAMAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES		37,67	
93	100	CX	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR VERMELHO COM PONTA ARREDONDADA. PARA USO EM LOUSAS BRANCAS - VIDRO E OUTROS MATERIAIS NÃO-POROSOS. DIMENSÕES: - ALTURA: 11,00 CENTÍMETROS - LARGURA: 10,50 CENTÍMETROS - PROFUNDIDADE: 4,50 CENTÍMETROS - PESO: 200,00 GRAMAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES		37,67	
94	20	CX	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR VERDE COM PONTA ARREDONDADA. PARA USO EM LOUSAS BRANCAS - VIDRO E OUTROS MATERIAIS NÃO-POROSOS. DIMENSÕES: - ALTURA: 11,00 CENTÍMETROS - LARGURA: 10,50 CENTÍMETROS - PROFUNDIDADE: 4,50 CENTÍMETROS - PESO: 200,00 GRAMAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES		37,67	
95	110	CX	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR AZUL COM PONTA ARREDONDADA. PARA USO EM LOUSAS BRANCAS - VIDRO E OUTROS MATERIAIS NÃO-POROSOS. DIMENSÕES: - ALTURA: 11,00 CENTÍMETROS - LARGURA: 10,50 CENTÍMETROS - PROFUNDIDADE: 4,50 CENTÍMETROS - PESO: 200,00 GRAMAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES		37,67	
96	33	CX	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA COM GLICERINA, NÃO TÓXICO E QUE NÃO MANCHE, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL IMPRESSO NA EMBALAGEM E/OU NO RÓTULO, PESO LÍQUIDO DE 12G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 10 A 12 UNIDADES		14,07	
97	500	UNID	PAPEL CARTAZ, CORES VARIADAS, DE 1ª QUALIDADE		1,25	
98	500	UNID	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, DE 1ª QUALIDADE		1,57	
99	100	UNID	PAPEL SEDA, 1ª QUALIDADE		0,75	
100	10	PCT	PAPEL DESENHO 140/150GR, A4, NA COR AMARELO, PACOTE COM 50 FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE		36,00	
101	10	PCT	PAPEL DESENHO 140/150GR, A4, NA COR AZUL, PACOTE COM 50 FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE		36,00	
102	200	PCT	PAPEL DESENHO 140/150GR, A4, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE		20,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

103	10	PCT	PAPEL DESENHO 140/150GR, A4, NA COR ROSA, PACOTE COM 50 FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE		36,00	
104	10	PCT	PAPEL DESENHO 140/150GR, A4, NA COR VERDE, PACOTE COM 50 FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE		36,00	
105	500	UNID	PAPEL DUPLA FACE (PAPEL DUPLEX), CORES VARIADAS, DE 1ª QUALIDADE		2,50	
106	50	ROLO	PAPEL PARDO KRAFT – 80GR COM 1 LADO ENCERADO, 12KG ROLO, DE 1ª QUALIDADE		186,67	
107	500	UNID	PAPEL DOBRADURA, CORES VARIADAS, DE 1ª QUALIDADE		1,00	
108	205	UNID	PASTA CLASSIFICADOR C/ CLIP EM PVC, TAM. A4, CORES VARIADAS		5,25	
109	160	UNID	PASTA CLASSIFICADOR C/ CLIP EM PVC, TAM. A4, COR PRETA		5,25	
110	1950	UNID	PASTA SUSPENSIVA PARA ARQUIVO FEITA EM CARTÃO KRAFT HASTES PLÁSTICAS 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, COM HASTE DE METAL E PONTEIRAS PLÁSTICA 1 GRAMPO PLÁSTICO DIMENSÕES 361 X 240CM		3,50	
111	50	CX	PASTA ARQUIVO, LOMBO FINO REGISTRADOR TIPO A/Z, EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO MEMORANDO, DIMENSÕES 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 40 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADA POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO, COR PRETA, CX. C/ 20 UNIDADES		19,00	
112	110	CX	PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR LOMBO LARGO TIPO A/Z, EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO MEMORANDO, DIMENSÕES 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADA POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO, COR PRETA, CX. C/ 20 UNIDADES		19,00	
113	100	UNID	PASTA TRANSPARENTE COM CANALETA INTEIRA, TAMANHO OFÍCIO, DE 1ª QUALIDADE		4,25	
114	100	UNID	PASTA FICHÁRIO, TAMANHO OFÍCIO, COM 04 ARGOLAS, NA COR PRETA, DE 1ª QUALIDADE		36,00	
115	590	UNID	PASTA L, PARA DOCUMENTO, EM PVC, TRANSLUCIDA E/OU TRANSPARENTE, DIMENSÕES 216 X 330 MM, TAMANHO OFÍCIO 2		1,38	
116	310	UNID	PASTA CATÁLOGO, C/ 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, ESPESSURA MÉDIA TAM. A-4, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.		26,50	
117	290	UNID	PASTA CATÁLOGO, C/ 50 ENVELOPES PLÁSTICOS,			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

			ESPESSURA MÉDIA. TAM. A4, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE		16,83	
118	560	UNID	PASTA CLASSIFICADOR C/ ELÁSTICO EM PAPELÃO TAMANHO OFICIO. COR PRETA		4,00	
119	1050	UNID	PASTA CLASSIFICADOR C/ ELÁSTICO EM PVC TAMANHO OFICIO. CORES DIVERSAS		4,50	
120	100	UNID	PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES DO TIPO CONJUGADO EM ACRÍLICO; COR FUMÊ; COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 230 MM DE COMPRIMENTO, 60 MM DE LARGURA, 78 MM DE ALTURA E 3MM DE ESPESSURA, ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS.		14,83	
121	80	UNID	PORTA BANNER 1,80M 1 ESTÁGIO - TRIPÉ EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, COM 1 HASTE COM ENGATE RÁPIDO DE PLÁSTICO RESISTENTE E BASE ARTICULADA, COM PÉS ANTIDERRAPANTE TAMBÉM EM PLÁSTICO, EM SUA PONTA TEM UMA PONTEIRA PLÁSTICA COM FRISO PARA QUE O BANNER FIQUE PENDURADO PELA "CORDINHA". ALTURA REGULADA: DE 0,97M (FECHADO) A 1,80M (TOTALMENTE ABERTO). MEDIDA DA BASE, 0,37M DE LARGURA X 0,25M DE ALTURA.		415,00	
122	65	UND	PEN DRIVE 8GB SIMPLES BASTA CONECTAR EM UMA PORTA USB PARA UTILIZAR, SEM TAMPA COMPATIBILIDADE - WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000, LINUX 2.6+		38,57	
123	100	CX	PERCEVEJO, LATONADO, CONTENDO 100 UNIDADES POR CAIXA, DE 1ª QUALIDADE		3,83	
124	125	UND	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO, PINTADO, TAMANHO 10,5 X 12X7 CM, COM 2 FUROS, CAPACIDADE 12 FOLHAS		18,12	
125	80	UNID	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, COM ESCALA DE METAL E DEPOSITO 17X11,5X11 CM, COM 2 FUROS CAP. 40 FLS. ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS.		90,65	
126	70	UNID	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, COM ESCALA DE METAL E DEPÓSITO, TAMANHO 20,8 X 18 X 11,3 CM, COM 2 FUROS, CAPACIDADE 70 FOLHAS		186,50	
127	680	UNID	PILHA ALCALINA AAA, PCT. C/ 2 UNIDADES		12,25	
128	300	UNID	PILHAS ALCALINAS C 1.5V TAMANHO M COM 02 CADA PACOTE		24,25	
129	730	UNID	PILHA ALCALINA AA, PACOTE C/ 2 UNDS.		12,45	
130	50	UNID	PINCEL ESCOLAR, PARA PINTURA CHATO, Nº 04, DE 1ª QUALIDADE		3,97	
131	50	UNID	PINCEL ESCOLAR, PARA PINTURA CHATO, Nº 06, DE 1ª QUALIDADE		4,70	
132	50	UND	PINCEL ESCOLAR, PARA PINTURA CHATO, Nº 14, DE 1ª QUALIDADE		7,64	
133	50	UNID	PINCEL ESCOLAR, PARA PINTURA CHATO, Nº 10, DE 1ª QUALIDADE		6,49	
134	50	UND	PINCEL ESCOLAR, PARA PINTURA CHATO, Nº 20, DE 1ª QUALIDADE		12,33	
135	150	CX	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL TINTA DE ALTA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

			QUALIDADE COM CORES VIVAS PARA ESCREVER EM VÁRIAS SUPERFÍCIES. (CX. C/ 12 UND.) COR VERMELHO		42,50	
136	200	CX	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL TINTA DE ALTA QUALIDADE COM CORES VIVAS PARA ESCREVER EM VÁRIAS SUPERFÍCIES. (CX. C/ 12 UND.) COR PRETO		42,50	
137	40	CX	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL TINTA DE ALTA QUALIDADE COM CORES VIVAS PARA ESCREVER EM VÁRIAS SUPERFÍCIES. (CX. C/ 12 UND.) COR VERDE		42,50	
138	150	CX	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL TINTA DE ALTA QUALIDADE COM CORES VIVAS PARA ESCREVER EM VÁRIAS SUPERFÍCIES. (CX. C/ 12 UND.) COR AZUL		42,50	
139	800	UND	PLACAS E.V.A, CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHA, PRETA, VERDE, NUDE, AMARELA, MARROM, LILÁS		3,30	
140	150	UNID	PRANCHETA, EM MADEIRA COMPENSADA, COM PREDEDOR ALUMÍNIO, FORMATO A 4, LUMÍNIO 210 X 297 MM.		9,17	
141	280	UNID	PRANCHETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO OFICIO COM PREDEDOR DE AÇO INOX, RESISTENTE, CANTOS ARREDONDADOS.		18,33	
142	52	UNID	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 90 X 120 CM COM SUPORTE PARA APAGADOR		600,00	
143	25	UNID	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 200 X 120 CM COM SUPORTE PARA APAGADOR		700,00	
144	25	UNID	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 150 X 120 CM COM SUPORTE PARA APAGADOR		650,00	
145	200	UND	REFIL PARA COLA QUENTE, PEQUENO, FINO		1,20	
146	200	UNID	REFIL PARA COLA QUENTE, GRANDE, GROSSO		1,98	
147	35	UNID	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, MILIMÉTRICA, 30 CM. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES		20,83	
148	32.500	UND	SACO PLÁSTICO COM 4 FUROS, 24 X 33CM, PLÁSTICO GROSSO – 1ª QUALIDADE		0,50	
149	200	POTE	TINTA GUACHÊ, 250ML, CORES VARIADAS: BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, ALILÁS, VERDE, DE 1ª QUALIDADE		5,90	
150	65	UND	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA, COMPONENTE ÁGUA, PIGMENTOS ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.		6,67	
151	57	UND	TESOURA ESCOLAR, 13 CM CABO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, PONTA ARREDONDADA, AÇO INOX COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E PRODUTO. CAIXA C/20 UNIDADES		84,40	
152	425	UND	TESOURA GRANDE AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, COMPRIMENTO: 20 A 21CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE $\pm 1,5$ CM EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO.		14,50	
153	18	ROLO	TNT NA COR AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, EM ROLO		102,33	
154	18	ROLO	TNT NA COR AZUL ESCURO, DE 1ª QUALIDADE, EM			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

			ROLO		102,33	
155	18	ROLO	TNT NA COR LARANJA, DE 1ª QUALIDADE, EM ROLO		102,33	
156	18	ROLO	TNT NA COR LILÁS, DE 1ª QUALIDADE, EM ROLO		102,33	
157	18	ROLO	TNT NA COR PRETO, DE 1ª QUALIDADE, EM ROLO		102,33	
158	18	ROLO	TNT NA COR ROSA, DE 1ª QUALIDADE, EM ROLO		102,33	
159	18	ROLO	TNT NA COR VERDE ESCURO, DE 1ª QUALIDADE, EM ROLO		102,33	
160	18	ROLO	TNT NA COR MARROM, DE 1ª QUALIDADE, EM ROLO		102,33	
161	18	ROLO	TNT NA COR VERMELHO, DE 1ª QUALIDADE, EM ROLO		102,33	
			TOTAL			

Obs.:

- O prazo de entrega será de **15 (QUINZE) DIAS**, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou **15 (QUINZE) DIAS** a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;
- Substituição dos Produtos: em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Devolução dos produtos a ser emitido pela Seção de Almoxarifado.
- As notas fiscais dos produtos deverão apresentar os lotes e as validades dos mesmos, assim como suas totalidades.
- Não haverá **limite mínimo ou máximo** para o quantitativo a ser adquirido

A entrega, que será de responsabilidade da contratada, deverá ser realizada no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Fazenda – Almoxarifado Central – 4º andar
Rua José Antônio Picoral, 79
Centro - Torres - RS
CEP 95560-000
Horário: 13h00min às 17h30min.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ___/___/2018 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSC. _____
ESTADUAL: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE/FAX DE CONTATO: _____ E-MAIL: _____
BCO.: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____
(MUNICÍPIO/UF), ___ DE _____ DE 2018.

DATA: -----/----- de 2018.

Assinatura e Carimbo do Proponente.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10019/2018**

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 288/2018**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, por deliberação do(a) pregoeiro(a), homologado em/...../2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1-OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo o registro de preço dos produtos especificados no Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 288/2018**, e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição

Item	QTD	Unid.	Especificação de Peças	Valor Unitário	Valor Total
			TOTAL	R\$	R\$

2-VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação;

2.1. Nos termos do Artigo 15 §, 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3-CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos ou notas de empenho, quando estas substituírem o contrato, específico com a empresa, com posteriores solicitações.

4-PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata;

4.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo município de Torres, o fornecedor será convocado para a devida alteração do valor registrado, com a devida publicação legal;

4.3. O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos



em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

4.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço n.º 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

4.5. O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

4.6. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

5-DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO DE TORRES

Além das responsabilidades legais, regulamentares e as constantes do instrumento convocatório e seus Anexos constituem obrigações do fornecedor:

5.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.2. A empresa contratada providenciará meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração e efetuará a reposição da mão de obra, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, bem como, acidente pessoal ou afastamento por motivo de saúde;

5.3. Atender, imediatamente, as solicitações da Contratante, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerando(s) inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;

5.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

5.6. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.7. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

5.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial atualizado do contrato, para tanto, se faz necessário, solicitação da contratante com aprovação e autorização prévia do ordenador de despesa;

5.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

Constituem obrigações do Município de Torres:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

5.10. Assegurar-se da boa execução da entrega, verificando sempre o seu bom desempenho;

5.11. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições ofertadas na licitação, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado;

5.12. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

5.14. Exercer a fiscalização da entrega por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;

5.15. Documentar as ocorrências havidas;

5.16. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

5.17. Proporcionar à Contratada o acesso necessário a fim de que possa executar as entregas;

- Efetuar os pagamentos devidos.

- Expedir Autorização de Serviços.

6- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

6.2. O prazo de entrega será de **15 (QUINZE) DIAS**, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou **15 (QUINZE) DIAS** a partir da data de emissão da nota de empenho, quando esta substituir o contrato;

6.3. Substituição dos Produtos: em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Devolução dos produtos a ser emitido pela Seção de Almoxarifado.

7- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "d)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação e no site www.torres.rs.gov.br, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8- FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do item recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração;



8.2. O responsável pelo Almojarifado recebedor do item está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido;

8.3. As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393

do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10- FORO

Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

11- CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 288/2018; uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante; e uma cópia para Diretoria Contábil.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Torres e pelas empresas registradas.

CONTRATANTE

CONTRATADA



MINUTA

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2018

PROCESSO Nº 10019/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE XXXXXX QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE TORRES** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, EM CONFORMIDADE COM A LEI nº 8.666/93 E LEI nº 8.883/94.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrita no CPF sob nº 489.033.530.72, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA:

Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE XXXXXX**, conforme pedido protocolado sob o nº **10722-A/2016**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 288/2018**, realizado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o anexo II constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Valor

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), pagável conforme entrega de itens, descontados os valores relativos aos tributos, e com as especificações inclusas na(s) Nota(s) de Empenho(s) nº **XXXX/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela



empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO DE TORRES

Além das responsabilidades legais, regulamentares e as constantes do instrumento convocatório e seus Anexos constituem obrigações do fornecedor:

- 4.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.2. A empresa contratada providenciará meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração e efetuará a reposição da mão de obra, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, bem como, acidente pessoal ou afastamento por motivo de saúde;
- 4.3. Atender, imediatamente, as solicitações da Contratante, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de(os) empregado(s) considerando inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;
- 4.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;
- 4.6. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.7. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 4.8. No caso de prestação dos serviços iniciar a partir da assinatura da ordem de serviço;
- 4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para tanto, se faz necessário, solicitação da contratante com aprovação e autorização prévia do ordenador de despesa;
- 4.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- 4.11. Manter, durante a execução contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas no certame.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TORRES **Constituem obrigações da Prefeitura de Torres:**



Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 5.1. Assegurar-se da boa execução da entrega, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 5.2. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições ofertadas na licitação, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 5.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- 5.5. Exercer a fiscalização da entrega por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 5.6. Documentar as ocorrências havidas;
- 5.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.8. Proporcionar à Contratada o acesso necessário a fim de que possa executar as entregas;
- 5.9. Efetuar os pagamentos devidos.
- 5.10. Expedir Autorização de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - São responsabilidades da **Contratante**:

- a) pagar à Contratada os preços contratados;
- b) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

II - São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução do contrato com qualidade e perfeição;
- d) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O presente contrato entra em vigor em **XX de XXXXXX de 20XX** e findará em **XX de XXXXXX de 20XX**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas;

7.2. Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de **15 (QUINZE) DIAS**, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou **15 (QUINZE) DIAS** a partir da data de emissão da nota de empenho, quando esta substituir o contrato;

7.3. Substituição dos Produtos: em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Devolução dos produtos a ser emitido pela Seção de Almoxarifado.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

8.2. A entrega, que será de responsabilidade da contratada, deverá ser realizada no seguinte endereço:

*Secretaria Municipal de Fazenda – Almoxarifado Central – 4º andar
Rua José Antônio Picoral, 79
Centro - Torres - RS
CEP 95560-000
Horário: 13h00min às 17h30min.*



CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados serão irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Torres, por intermédio do servidor **Ricardo Vanny Garcia**, matrícula nº **4909** indicado pela **Secretaria Municipal de Fazenda**, fiscalizará o andamento da entrega dos itens, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos Artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

10.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder a fiscalização rotineira do item recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração;

10.2. O responsável pelo Almoxarifado recebedor do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido;

10.3. As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

Pela inexecução da entrega total ou parcial das mercadorias dos itens vencidos pelas empresas a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;*
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito;*
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;*
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato;*
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de inexecução total do contrato.*

Observação: I. As multas relacionadas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente;

II. A multa relacionada na alínea “e” será aplicada onde restem configurados prejuízos à Administração e o descaso da empresa contratada.

III. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11.1. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

11.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

11.4. Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;



11.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **XXX/XXXX**, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da CONTRATANTE a CONTRATADA declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferido à CONTRATANTE, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V, do artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº **288/2018** - modalidade **Pregão Eletrônico**, devidamente homologado pela Autoridade Competente, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

15.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento deste contrato ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393

do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

15.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

15.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICIDADE

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado em jornal de grande circulação na forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes aqui contratadas elegem único e exclusivamente o foro da cidade de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Torres, XX de XXXXXXXX de 2018.

Prefeito Municipal
Contratada



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº 288/2018

(papel timbrado da empresa)

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 6, do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, sito na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações, à(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item 5, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido de realinhamento devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(identificar assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **288/2018**, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 2018.

.....
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO VI

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 288/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº **288/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres, que cumprimos com os requisitos da Habilitação da presente licitação, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal nº 8.666/93. Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 288/2018

DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI

MODELO

Ao Município de Torres

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Carimbo e assinatura do técnico contábil/contador da empresa